

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PORTARIA N.º 247/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Participação no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 038/2015 de 19 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 5 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

1. Maria Aparecida Alves de Oliveira;
2. Márcia Souza Cerqueira;
3. Conceição Aparecida Novais Rocha;
4. Telma Sebastiana Sena Xavier Vieira.

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I. atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para a consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...); PAR e outros;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



- IV. constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações par o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. organizar o trabalho distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano e, continuamente, estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. reler o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VII. articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros contemplando as metas do plano de educação;
- VIII. utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- IX. encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- X. auxiliar a elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – BA, 05 de maio de 2017

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal